



PREFEITURA DE
ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO



JUSTIFICATIVA Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 04/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, através da Gerência de Transportes, vem apresentar Justificativa de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada e licenciada para a realização de manutenção (revisão preventiva/garantia de fábrica) de 02 meses ou 1.000 km para os veículos – marca: SUZUKI /modelo: V-Strom 800 / ano: 2025/2026, Placas: TNY 7A73 e TNY 6J86, que estão dentro da garantia de fábrica, com a empresa MC COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, visando a sua manutenção preventiva, prolongar a sua vida útil e preservar suas garantias, garantindo o bom funcionamento do veículo e, evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo.

Devido a garantia do veículo, conforme manual do mesmo, se faz necessário a realização da 1ª revisão com 1.000km (mil quilômetros) rodados ou 02 meses da aquisição, o que primeiro ocorrer, isso explica a necessidade da revisão na concessionária, pois desta forma preserva-se as garantias legais e contratual do veículo.

Incumbe demonstrar que as especificações do serviço a ser contratado foram planejadas com vias de melhor atender ao interesse público, visando, sobretudo, o alcance de qualidade e eficiência ao mesmo tempo em que se busca suprir as necessidades administrativas. Portanto, tem-se que as especificações qualitativas foram alicerçadas, objetivamente, no sentido de preservar-se as garantias legais e contratual do veículo.

Esta Autarquia coleciona, ainda, aos autos, justificativa técnica exarada pela mesma, além de outros elementos, a exemplo da farta documentação, que se constituem no processo em si.

Instada a se manifestar, este Órgão vem apresentar justificativa de dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:





A Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em seu art. 75, inciso IV, alínea "a" dispõe, *in verbis*:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

"IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do art. 75, IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/21); Ei-las:

- 1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 2 - Justificativa do preço.

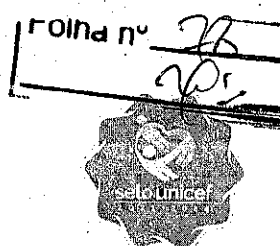
É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 14.133/21 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

9.1. Perfaz a presente dispensa o valor global de **R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)**. Sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:





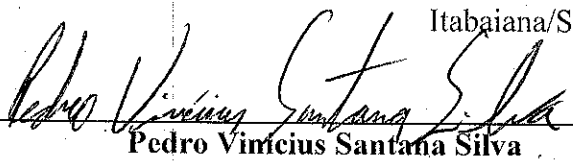
PREFEITURA DE
ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO



Unidade Orçamentária	05.01 – Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
Ação Orçamentária	26.122.0003.2.128 - Manutenção e Conservação dos Veículos da SMTT
Natureza de Despesa	3390.30.00 - Material de Consumo
Subelemento de Despesa	3390.30.39 - Material para Manutenção de Veículos
Fonte de Recurso	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ao Ilustríssimo Senhor Superintendente, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 75 da mesma norma jurídica susoaludida.

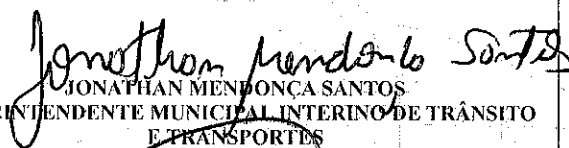
Itabaiana/SE, 06 de fevereiro de 2026.


Pedro Vinicius Santana Silva

Integrante da Comissão de Contratação
Matrícula Institucional: 22.764 SMTT

Ratifico. Publique-se!

Em 06 de fevereiro de 2026.


JONATHAN MENDONÇA SANTOS
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO
E TRANSPORTES

VALMIR DOS SANTOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



**SUPERINTENDENCIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E TRANSPORTE**
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064



superintendencia@smmt.itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-8800